

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 787/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.016115/2026-63

IDENTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-544, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

ALGO MAIS COMERCIO LTDA inscrita no **CNPJ 45.522.226/0001-90**, AV MENINO MARCELO-BARRO DURO, MACEIO-AL, CEP: 57.045-660, neste ato representado por ALDEMAR FERNANDO QUEIROZ TAVARES CORDEIRO, portador do CPF: [REDACTED], doravante designada neste ato como **CONTRATADA**.

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de confecção e personalização de materiais para o evento VI Fórum Baiano de Atenção Primária à Saúde, que será realizado no período de 13/08/2026 a 15/08/2026, na Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador - BA, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OS ITENS	Qtd UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Canecas personalizadas	45	R\$ 29,50	R\$ 1.327,50
2	Copos personalizados	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
3	Camisetas personalizadas-P	36	R\$ 54,00	R\$ 1.944,00
4	Camisetas personalizadas-M	32	R\$ 54,00	R\$ 1.728,00
5	Camisetas personalizadas-G	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
6	Camisetas personalizadas-GG	7	R\$ 54,00	R\$ 378,00
7	Camisetas personalizadas - XG	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
8	Ecobags personalizadas - XG	400	R\$ 19,90	R\$ 7.960,00
VALOR GLOBAL			R\$ 16.319,50	

Local de entrega dos materiais: Os itens deverão ser entregues no Escritório Regional da Bahia - Business Class - AgSUS Edf. Cosmopolitan Mix, R. Itatuba, 201 | Sala 1409 - Parque Bela Vista, Salvador - BA, CEP: 40279-700. A prestação dos serviços deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

Data de entrega dos materiais: Os itens deverão ser entregues até o dia **11/08/2026**.

Da execução do serviço: A entrega dos itens deverá ser previamente alinhada com a Unidade de Eventos (UEV), e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, utilizando os seguintes contatos:

E-mail: <eventos@agenciasus.org.br>;

Telefone: (61) 3686-4144.

Este instrumento contratual não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento fazem parte integrante desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento e declarando ter pleno conhecimento de seu teor.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. A vigência desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de prestação de serviço de execução imediata, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. Qualquer ajuste, alteração de data, horário, cronograma de execução ou local de prestação dos serviços deverá ser previamente acordado por escrito entre as partes e autorizado pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens é de **16.319,50 (dezesseis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, correndo a despesa à conta do orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade – UFOC, classificada como:

Centro de Custo
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência
Plano Financeiro
2.1.1.05.009 - Apoio a Eventos

3.2. Já estão incluídos no valor descrito no item 1 todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

3.3. O pagamento será realizado de forma integral após 15 dias a entrega dos itens, no valor total de **R\$ 16.319,50 (dezesseis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, condicionado à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas.

3.4. O pagamento será realizado por meio da **Conta Corrente: [REDACTED], Banco: [REDACTED], Agência: [REDACTED], Chave PIX: [REDACTED]**, CNPJ: 09416735/0001-75 de titularidade do CONTRATADO.

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. O pagamento está vinculado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. **RESCISÃO**

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	ALDEMAR FERNANDO QUEIROZ TAVARES CORDEIRO Representante Legal da Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/08/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.016115/2026-63

SEI nº 0676785